



**PORTARIA Nº 052, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

**DEFINE REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS NO SINCETI PARA CATEGORIAS ATIVO, INATIVO, INTERROMPIDO, CANCELADO, FALECIDO OU SUSPENSO**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, e

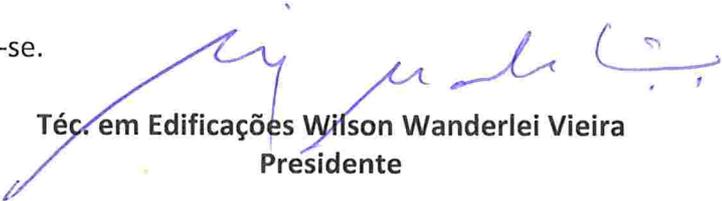
Considerando que o CFT nesse momento tem necessidade de atualizar a base cadastral dos técnicos tidos como ATIVOS com registro no SINCETI, mediante a definição de regras para atualização dessa base para as categorias ATIVO, INATIVO, INTERROMPIDO, CANCELADO, FALECIDO ou SUSPENSO

**DECIDIU:**

Determinar a equipe do CSC adotar as seguintes regras para tornar o registro dos técnicos com registro ativo no SINCETI até 30 de setembro de 2020 para ATIVO, INATIVO, INTERROMPIDO, CANCELADO, FALECIDO ou SUSPENSO:

1. Análise dos dados enviados pelos CREAs que enviaram informações com atualização dos registros como INTERROMPIDO, CANCELADO, FALECIDO ou SUSPENSO.
2. Inativação dos profissionais que NUNCA acessaram o sistema, ou seja, nunca se logaram no ambiente profissional utilizando seu login e senha.
3. Não se enquadram nessa regra profissionais que pagaram anuidade que receberam via correios e nunca acessaram o sistema.
4. Anulação ou cancelamento dos boletos vinculados aos profissionais que vierem a ter seus dados atualizados nas ações 1 e 2.
5. Conforme decisão no processo judicial 1011466-27.2019.4.01.3400, definir que a equipe responsável do CFT, entre em contato com as equipes de TI dos CREAs que ainda não enviaram os dados cadastrais, com o objetivo de alinhar o recebimento dessa nova leva de dados.

Cientifique-se e cumpra-se.

  
**Téc. em Edificações Wilson Wanderlei Vieira**  
Presidente